

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA QUADRILHAS JUNINAS - 2023 REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS E QUADRILHAS JUNINAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, em parceria com o Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino 2023, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte regulamento para os 21 (vinte e um) Festivais.

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

1.1. Os proponentes/Entidades responsáveis inscritos na categoria Festival Regional de Quadrilhas Juninas deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

1.2. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas deverão ser realizados no período de junho e julho de 2023.

1.3. Cada Festival Regional deverá ter a duração de, no mínimo, **02 (dois)** dias de programação cultural, devendo ser realizados em locais abertos ou cobertos e de fácil acesso ao público, de livre trânsito de pessoas sendo vedada a cobrança de ingresso.

1.4. Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

1.5. É vedada a participação de Quadrilha Junina que tenha membro participante diretamente da execução em qualquer função das equipes de trabalho da etapa regional. Em caso de descumprimento, devidamente comprovado acarretará desclassificação da quadrilha.

1.6. Para fins de planejamento das apresentações, o realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião, com antecedência suficiente, o local e o período para que os interessados possam se inscrever e participar do concurso regional.

1.7. Cabe ao realizador do Festival Regional a ampla mobilização das quadrilhas juninas mediante publicidade para efetivar as inscrições de mínimo 10 (dez) Quadrilhas Juninas adultas de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião.

1.7.1. O realizador do Festival Regional obriga-se a garantir a participação das quadrilhas juninas contempladas no Edital pertencentes à sua macrorregião, sejam elas Quadrilhas adultas, infantis, diversidade e culturas camponesas.

1.8. O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas não poderá impedir a inscrição das Quadrilhas Juninas pertencentes à sua macrorregião, salvo se o grupo não obedecer às normas do Edital e deste Regulamento.

1.9. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas previstas pelo proponente, deverá ser realizado um sorteio, preferencialmente registrado/transmitido, com a presença dos interessados, para preenchimento das vagas, observado o disposto nos itens 1.7 e 1.8 deste Regulamento.

1.10. Caso não seja alcançado o número mínimo de Quadrilhas Juninas e de Municípios participantes em cada macrorregião, o responsável deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, através da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do Festival.

1.11. Os Festivais Regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina infantil e **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina da diversidade e **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina da Culturas Camponesas selecionadas em sua macrorregião.

1.11.1. Em caso de impossibilidade do proponente do festival garantir vaga para todas as quadrilhas juninas da macrorregião (infantil, diversidade ou culturas camponesas), o mesmo deve informar **IMEDIATAMENTE** à Secretaria da Cultura para que sejam tomadas as devidas providências. Não havendo essa comunicação por parte do proponente do festival o mesmo está sujeito a não ter o atesto do objeto pelo fiscal do projeto.

1.12. Em caso de impossibilidade de realização do Festival, o representante legal da instituição deverá informar à Secretaria da Cultura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada para o evento, sob pena da perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente.

1.13. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Festival Regional, será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

1.13.1. Cada Quadrilha Junina contemplada no Edital só poderá participar apenas de 01 (UM) sorteio na sua macrorregião.

1.13.2 Caso seja identificado o descumprimento previsto no item anterior deste Regulamento, a Quadrilha Junina perderá 1 (um) ponto do total de suas notas (quesito quadrilha) na(s) etapa(s) Regional(ais) em que concorreu.

1.14. O sorteio de ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.

1.14.1 Nas circunstâncias em que ocorrem sorteios para definições de procedimentos relativos às etapas Regionais, poderá contar, sempre que possível, com a presença de membros do comitê gestor, equipe da SECULT-CE, ou equipe da entidade realizadora do Campeonato Estadual.

1.14.2 Os sorteios deverão prezar pela transparência e publicidade realizando-se sempre que possível, transmissão online ao vivo ou registro audiovisual.

1.15. Realizado o procedimento do sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita. Em seguida, será reservado aos grupos o tempo de cinco minutos para eventuais trocas, ficando vedada qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pelo promotor do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às quadrilhas com a programação oficial do evento.

1.15.1. Em caso de troca de data e/ou horário, descumprindo o anterior deste Regulamento, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar, mas **PERDERÃO** um ponto do somatório total no quesito quadrilha.

1.16. Não havendo Festival Regional classificado na macrorregião de vacância, poderão ser convocadas proponentes com maiores notas dentre as propostas classificáveis das macrorregiões que fazem limite (vizinhas).

1.16.1. Caso os proponentes classificáveis das regiões vizinhas da vaga da Macrorregião vacante não desejem realizar as Etapas Regionais, a quadrilha representante no campeonato estadual será a com maior nota do edital de quadrilhas da Macrorregião vacante.

1.16.2. Não havendo Festival Regional de Quadrilha Junina em uma determinada macrorregião, não se confirmando então o previsto no item 18 do Edital, as quadrilhas juninas classificadas para esta macrorregião ficarão isentas da obrigatoriedade de participar do Festival Regional.

1.17. A Quadrilha Junina deve estar concentrada no local do Festival Regional pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

1.17.1. Havendo atraso da Quadrilha Junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

1.17.2. No caso da Quadrilha Junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe restar, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente **DESCLASSIFICADA** do festival e podendo não ter o cumprimento do objeto devidamente atestado pelo fiscal do projeto.

1.18. Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade do promotor do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às Quadrilhas Juninas a ordem previamente estabelecida. Cada Quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por **50 (cinquenta)** minutos, sendo distribuídos em:

- a) **10 (dez)** minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver, e passagem de som, **NÃO** estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;
- b) **35 (trinta e cinco) minutos** para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até **01 (um)** minuto excedente do tempo

determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá **01 (um)** ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha;

- c) **05 (cinco) minutos** após o término da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação.

1.19. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra **(FIM)** que deverá ser fornecida pela Instituição realizadora do Campeonato Estadual, não sendo necessário a **SAÍDA** de todos integrantes para paralisação do cronômetro/tempo de apresentação.

1.20. O tempo de apresentação deverá ser exibido, **OBRIGATORIAMENTE**, em cronômetro visível, com **TELA** mínima de **32 polegadas**, para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

1.21. O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha Junina participante, podendo ser ao vivo, ou por reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pelo promotor do festival.

1.22. Problemas na reprodução do CD, DVD, pen-drive e outras mídias trazidas pela Quadrilha não serão de responsabilidade da SECULT ou do promotor/organizador do Festival Regional.

1.22.1. Cabe ao proponente responsável pelo Festival Regional disponibilizar equipamentos de som compatíveis com os grupos regionais. Caso a Quadrilha Junina opte por usar o seu próprio equipamento, a SECULT e/ou o proponente não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

1.23. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

1.24. O realizador do Festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores

1.25. Caberá aos realizadores dos Festivais Regionais, individualmente, disponibilizar infraestrutura com, no mínimo:

- a) Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche+suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- b) Água mineral ou adicionada de sais, para os participantes;
- c) Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- d) Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- e) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- f) Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16x20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;
- g) Espaço de com no mínimo 03X03 para entrada e saída da quadrilha e cenário;
- h) Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de 16 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento;
- i) Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas PAR com foco, 06 set-lights, 10 refletores com lâmpadas de vapor.

1.26. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

1.27. O realizador do Festival Regional, selecionado deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

1.28. O resultado do Festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Mesa Julgadora e entregue uma via de cada planilha ao Avaliador da SECULT.

1.28.1. Caso não seja possível divulgar o resultado logo após o encerramento dos trabalhos da mesa julgadora, ou seja necessária recontagem das planilhas, todo material da mesa deve ser entregue ao avaliador representante da SECULT para que a recontagem ocorra em uma reunião extraordinária do comitê gestor e representantes de todas as quadrilhas inscritas na etapa regional.

CAPÍTULO 2 - DAS QUADRILHAS JUNINAS

2.1. Quadrilha Junina Infantil - Quadrilha Junina Adulta: Só serão autorizados a se apresentarem os grupos que contenham no mínimo 12 (doze) pares de brincantes conforme

o Edital das Quadrilhas Juninas.

2.2. Quadrilha Junina da Diversidade e Culturas Camponesas: Só serão autorizados a se apresentarem os grupos que contenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes o Edital das Quadrilhas Juninas.

2.3. Caso a Quadrilha Junina da Cultura Camponesa tenha optado por participar de forma COMPETITIVA, ela deverá conter o mínimo de 12 (doze) pares.

CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. Cada Festival terá uma Comissão Julgadora composta de **05 (cinco)** membros e **01 (um)** Presidente de mesa, maiores de 18 (dezoito) anos, selecionados dentre os participantes no curso de Formação de Jurados e Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult, Instituição selecionada e comitê gestor.

3.2. A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até **05 (cinco)** dias da realização do evento.

3.2.1. Na ausência do presidente da mesa essa função deverá ser desempenhada pela Avaliador do Festival Regional, representante da Secretaria da Cultura.

3.3. Compete aos realizadores dos Festivais Regionais as despesas com alimentação e hospedagem dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS E JULGAMENTO NOS FESTIVAIS REGIONAIS

4.1. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos que comporão a nota final de cada Quadrilha Junina participante dos Festivais Regionais:

- a) **Quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **Marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **Rainha:** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **Noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **Noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **Repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

4.2. No **subquesito coreografia**, cada Quadrilha Junina terá que apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. Caso apresente menos de 10, perderá 01 (um) ponto no subquesito coreografia.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, será considerada como critério de desempate a maior nota obtida pela quadrilha ou pelos destaques empatados nos seus respectivos subquesitos, na seguinte ordem:

- a) **No quesito quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema;
- b) **No quesito marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino;
- c) **No quesito rainha (adulta):** animação, desenvoltura e figurino;
- d) **No quesito noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- e) **No quesito noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino;
- f) **No quesito repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

4.4. Esgotadas todas as possibilidades de desempate, as quadrilhas e os destaques serão aclamados vencedores, rateando premiação.

4.5. Os Jurados atribuirão, para cada subquesito julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 – 8,7 / 9,1 – 9,9.

4.6. As planilhas de votação serão fornecidas pela SECULT e Instituição selecionada e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

4.7. Na falta ou rasura de qualquer nota dos subquesitos da planilha, o Presidente da Mesa deverá aplicar a nota máxima 10 (dez) na pontuação ausente ou rasurada.

4.8. A contagem dos pontos de cada quesito será a somatória de seus subquesitos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, noivo, noiva e repertório.

4.9 Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesito em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 03 (três) notas restantes.

4.9.1 Para efeito de validade do certame, a composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de **01 (um)** membro, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.

4.9.2 No caso da ausência de **02 (dois)** membros da Comissão Julgadora no decorrer do Festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas e maiores notas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

5.1. As 03 (três) Quadrilhas Juninas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

- a. **1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;**
- b. **2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;**
- c. **3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu.**

5.2. Parágrafo único: Os quesitos individuais (noiva, noivo, marcador, rainha e repertório) e o

subquesto casamento serão premiados com medalhas/placas.

5.3. O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio. No caso da SECULT não ter repassado o recurso previsto no plano de trabalho do realizador do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

5.4. As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas participarão do XVIII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2023, conforme o regulamento.

CAPÍTULO 6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PESQUISADORES DOS FESTIVAIS REGIONAIS

6.1. O proponente do Campeonato Estadual em parceria com a SECULT dará apoio logístico aos Pesquisadores e Avaliadores da Secretaria, assegurando a participação nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas, cujo objetivo é:

- a) Verificar *in loco* o efetivo cumprimento de todas as etapas, objetivos e metas do plano de trabalho selecionado para a realização do Festival, bem como o cumprimento deste Regulamento;
- b) Verificar os impactos sociais, econômicos e culturais do evento para a região e sua população;
- c) Elaborar/preencher relatório com os indicadores.

6.2. Para cada Festival Regional será designada uma Comissão composta por 01 (um) Pesquisador e 01 (um) Avaliador da SECULT.

CAPÍTULO 7 – DA PARTICIPAÇÃO DO XXII CAMPEONATO ESTADUAL

7.1. Participarão do XVIII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino as Quadrilhas Juninas Adultas vencedoras dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais.

7.2. O sorteio dos dias e horários das apresentações das Quadrilhas Juninas vencedoras dos Festivais Regionais que participarão do XVIII Campeonato Estadual proveniente do XXIII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas - 2023, ocorrerá de maneira híbrida (presencial e online) com a participação dos representantes das quadrilhas.

7.2.1. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após quinze minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

7.3. Caso a quadrilha Junina vencedora do Campeonato Estadual do ano anterior se classifique em uma das etapas regionais do ano vigente a mesma terá prioridade para escolha do dia e horário da sua apresentação, não participando portanto do sorteio.

7.3.1. Após definido o dia e horário da Quadrilha Junina vencedora do campeonato Estadual

do ano anterior, terão prioridade no sorteio as Quadrilhas Juninas sediadas a mais de 300 (trezentos) km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual, sendo disponibilizados os primeiros horários de sábado e domingo, divididos de forma proporcional e distribuídos por sorteio.

7.3.2. Definidas as datas e horários de apresentação de que tratam os itens 7.3 deste Regulamento, ocorrerá o sorteio das demais Quadrilhas Juninas para finalizar a programação de apresentações no Campeonato Estadual.

7.3.3. O resultado do sorteio será registrado por meio de vídeo, e formas de listagem dos presentes. Apenas o resultado do sorteio deverá ser divulgado no site da Secult. Após o fim do sorteio não haverá qualquer alteração em seu resultado.

7.3.4. A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual perderá dois pontos na etapa Regional de sua macrorregião do ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura e Comitê Gestor.

7.4. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à SECULT e a Instituição isenta de quaisquer responsabilidades.

7.5. As Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual deverão informar à Instituição selecionada para executar o Campeonato Estadual a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

CAPÍTULO 8 – DA OBRIGAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO

8.1. O proponente no selecionado na categoria XVIII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2023, detém total responsabilidade sobre o pagamento dos honorários da comissão julgadora e presidentes de mesas dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais, no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) a diária, após o repasse do recurso efetuado pela SECULT.

8.2. Cabe ao realizador da categoria XVIII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2023 assegurar a presença de todos os membros das Mesas Julgadoras nos dias e locais determinados.

8.3. O transporte da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores e Pesquisadores será de responsabilidade do proponente selecionado do Campeonato Estadual.

8.4. Sendo identificado que o jurado não cumpriu com as regras do edital, regulamento e manual dos jurados do ano de 2023 ocasionando problemas nos festivais regionais e/ou no Campeonato Estadual, será vedada sua participação na comissão julgadora nos festejos Ceará Junino de 2024.

8.5. É vedada a participação na Comissão Julgadora de cônjuge, parentes até o terceiro grau de ascendência ou lateral de integrantes e diretores de quadrilhas juninas participantes do certame, assim como membros do Comitê Gestor (titulares e suplentes), membros da diretoria das Entidades Representativas do Movimento Junino mesmo não possuindo assento no comitê gestor.

8.5.1. Os selecionados para composição das Comissões Julgadoras devem declarar, por escrito, que atendem aos critérios para tal e que não se encontram sob quaisquer condições de impedimento.

8.5.2. O Presidente e a Comissão Julgadora são soberanos em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do certame.

8.5.3. As regras dos itens 8.4 e 8.5 deste capítulo são aplicadas também às Etapas regionais.

CAPÍTULO 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SANÇÕES

9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Quadrilhas Juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, às outras quadrilhas, aos trabalhadores das equipes das etapas e do Campeonato Estadual, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, aos funcionários da SECULT e/ou ao público presente.

9.1 Aos proponentes realizadores do Festival Regional/Estadual ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem à sua competência ou causarem desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, as quadrilhas, aos trabalhadores das equipes, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, aos funcionários da SECULT e/ou ao público presente caberá perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente, definida a partir da apuração do caso, pela Secult/Comitê Gestor.

9.2 Os casos omissos relativos às Etapas Regionais e ao Campeonato Estadual serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e a Comissão Julgadora.

Fortaleza, data da assinatura digital

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará